

ATA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 09/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES DIVERSAS.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 22/2023 de 22 de maio de 2023.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
André de Azevedo Machado	Diretor de Comunicação e Marketing
André Fabiani Pereira Silveira	Gerente de Comunicação e Marketing

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no ENVELOPE de N° 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 7 de agosto de 2023, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 09/2023**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital e mediante manifestação técnica da Diretoria de Comunicação e Marketing quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por todas as empresas participantes do certame, a saber:

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA

- *Ausência de autenticação na carteira de identidade e CPF do sócio representante legal da empresa, conforme exigência descrita no caput do item 4.3 do Edital;*

- Certidão Negativa do INSS, emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, conforme exigência do subitem 4.3.1 do Edital; e
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, conforme exigência do subitem 4.3.1 do Edital.

GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA

- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho, emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, conforme exigência do subitem 4.3.1 do Edital; e
- 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica autenticado em cartório, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio do qual comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços similares ao do objeto deste certame, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que foi apresentada cópia, sem autenticação, do atestado de capacidade técnica emitido pela ABRATI; e

QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA

- Certidão Negativa do INSS, emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, conforme exigência do subitem 4.3.1 do Edital;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho, emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, conforme exigência do subitem 4.3.1 do Edital; e
- 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica autenticado em cartório, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio do qual comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços similares ao do objeto deste certame, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade, observando a exigência do item 4.3 do Edital, visto que foi apresentada cópia, sem autenticação, do atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União.

Neste contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, bem como manter a ampla concorrência no certame licitatório, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o clube, a CPL, com base no subitem 4.6.1 do Edital, no dia 8 de agosto de 2023, abriu diligência para todas as empresas licitantes, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Dessa forma, em atendimento à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação em 8 de agosto de 2023, as empresas **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA** e **GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA** entregaram, tempestivamente, todos os documentos diligenciados, entretanto, a empresa **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA** apresentou apenas as certidões negativas do INSS e de débitos trabalhistas – CNDT, deixando de apresentar a cópia autenticada do atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União.

Não obstante, esclarecemos que a empresa **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA** apresentou no envelope dos documentos de habilitação, 3 (três) atestados de capacidade técnica, no entanto, o atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União não foi analisado pela CPL, visto que, como mencionado acima, mesmo após a abertura de diligência, a empresa não entregou, tempestivamente, cópia do atestado autenticado em cartório, ou apresentou sua via original para validação desta Comissão.

Assim, após minuciosa análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, a Comissão decidiu da seguinte forma:

- a) **Habilitar** a empresa **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 09/2023.

- b) **Habilitar** a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 09/2023.

c) **Habilitar** a empresa **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 09/2023.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **14 de agosto de 2023** até às 17h do dia **16 de agosto de 2023**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2023.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Titular